ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1059/2021 de 25 de fevereiro de 2021.

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa na Programação 10.122.0016.2104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde, programação **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, cria os Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 85.604,08 (oitenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 14.616,88 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 49.608,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 180.312,34 (cento e oitenta mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 FEV. 2021 - 08 MAR. 2021

Publicado

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 FEV. 2021 08 MAR. 2021
Responsável

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Diretor Geral / CMMS
Portaria : 907/2021

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 FEV. 2021 - 08 MAR. 2021

Publicado

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 FEV. 2021 09 MAR. 2021
Responsável

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Diretor Geral / CMMS
Portaria 907/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1059/2021

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2020 na conta; 20.774-8/FMS CUSTEIO SUS, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde, na programação **10.122.0016.2.104 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19**, cria os Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, no valor de R$ 85.604,08 (oitenta e cinco mil seiscentos e quatro reais e oito centavos), Elemento de Despesa 3.1.90.13 – Obrigações Patronais, no valor de R$ 14.616,88 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ 49.608,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oito reais), Elemento de Despesa 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R$ 180.312,34 (cento e oitenta mil trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

§2º - Os Recursos para cobertura da presente Lei serão recepcionados o saldo existente em 31/12/2020, conta; 20.774-8/FMS CUSTEIO SUS, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, que foram repassados em 2020 no bloco de ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) CORONA VÍRUS (COVID-19), que não foram executados dentro do exercício, sendo necessário incorporá-los no orçamento de 2021.

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

25 FEV. 2021 - 08 MAR. 2021
Publicado

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
25 FEV. 2021 09 MAR. 2021
Responsável

Luiz Carlos de Oliveira Silva
Diretor Geral / CMMS
Porta : 907/2021